

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 181/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.096.281/0001-03, estabelecida à Rua Itatuba nº 201, Edf. Cosmopolitan Mix - Sala: 1409, 14º ANDAR - Parque Bela Vista, Salvador/Bahia, CEP: 40279-700, representada por **Emerson Jose Duarte Lins de Araujo**, CPF/MF nº 44*****00, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 324/2025**, protocolado sob o nº 19.09.02346.0035353/2025-85, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de equipamentos automatizados para controle de acesso nas novas instalações do refeitório e modernização dos equipamentos já existentes na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº 750, CAB, Salvador/BA**, conforme especificações constantes do seu apenso único;

1.2 Incluem-se no objeto contratado os custos relativos à **instalação, configuração, testes e garantia/ assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses**;

1.3. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.4. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das cláusulas e condições estabelecidas no ato de autorização da **Dispensa de Licitação**, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, sendo vedada a sua prorrogação;

3.1.1 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O contrato será executado através do fornecimento imediato do objeto de acordo com a solicitação realizada pelo **CONTRATANTE**;

4.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 A **entrega dos bens** deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, na sede do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, em horário compreendido entre as 8h às 12h e das 14h às 17h;

4.3.1 Somente será admissível a prorrogação de prazo de execução, mediante pedido formalizado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.4 A entrega deverá ser previamente agendada junto à **Coordenação de bens Permanentes** do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio dos telefones (71) 3103-0145, e e-mail ld-coordenacaobenspermanentes@mpba.mp.br;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços de **GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, conforme abaixo disciplinado: (inserir ou excluir, conforme disciplinado no Termo de Referência).

4.6.1 Os serviços de garantia serão prestados pela **CONTRATADA**, e perdurará pelo período de 12 (doze) meses;

4.6.1.1 O prazo máximo para resolução do chamado, contado a partir da abertura pelo **CONTRATANTE** será **02 (dois) dias úteis**;

4.6.1.1.1 O prazo indicado na cláusula 4.6.1.1, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pelo **CONTRATANTE**.

4.6.1.2 A assistência técnica será prestada na modalidade on site.

4.6.1.2.1 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), contadas da notificação do **CONTRATANTE**.

4.6.1.2.2 O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

4.5 Os bens deverão ser fornecidos com garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor;

4.6 A contratada deverá manter canal de atendimento técnico dedicado, com registro de chamados, histórico de intervenções e relatórios de manutenção. O atendimento deverá incluir suporte remoto e presencial, conforme a gravidade da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos bens ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará, no ato da efetiva entrega dos bens, no prazo de **02 (dois) dias corridos** para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço unitário** para o fornecimento de cada unidade se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Controlador Acesso Tipo: Display Tipo Touch-Screen, Padrão: Stand-Alone, Tipo Conexão: Rede Local, Características Adicionais: Identificação Através De Biometria/Smart Card, Aplicação: Monitoramento E Controle De Portas De Acesso, Tipo Uso: Fechadura Do Tipo Eletroima Ou Eletromagnética	Unidade	05	R\$ 2.487,22	R\$ 12.436,10
2	Componentes: Catraca Bidirecional Com Leitor De Cartão, Cofre C/ Aplicação: Sistema De Segurança E Controle De Acesso Características Adicionais: Sistema Eletromagnético, Material: Aço Inox, Tipo Catraca: Rotativa e Quantidade Braços: 3	Unidade	02	R\$ 14.462,88	R\$ 28.925,76
3	Conjunto Controle Acesso Área Restrita Componentes: Uma Catraca Bidirecional Com Leitor De Cartão, Aplicação: Sistema De Segurança E Controle De Acesso, Características Adicionais: Sistema Eletromagnético, Material: Aço Inox, Quantidade Braços: 1, Abertura Braços: 90 Graus	Unidade	01	R\$ 20.425,28	R\$ 20.425,28
Valor total contratado					R\$ 61.787,14

6.2 Dá-se ao presente Contrato o **valor global de R\$ 61.787,14 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e catorze centavos)**, equivalente à soma dos itens especificados no item 6.1;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto;**

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE;**

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira;**

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **05 de dezembro de 2025**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do

reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.601/0004	3027	9900	1.759.0.155.00000 0.00.00.00	44.90.52.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser feito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo **vedada a subcontratação**, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços/entregas objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

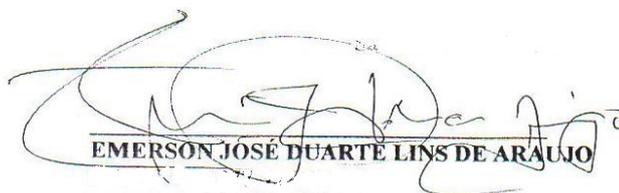
21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.



EMERSON JOSÉ DUARTE LINS DE ARAÚJO

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM 1 – MÓDULO DE MODERNIZAÇÃO PARA CATRACAS EXISTENTES

DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

TECNOLOGIA DE CAPTURA E PROCESSAMENTO:

- Câmera frontal de alta resolução com sensor de imagem de 2.0 megapixels mínimo
- Captura em tempo real com taxa de processamento mínima de 30 fps (frames por segundo)
- Algoritmo de reconhecimento facial com IA embarcada (processamento local, sem dependência de nuvem)
- Distância de operação: 0,3 a 1,5 metros em condições normais de iluminação
- Reconhecimento em condições variáveis de iluminação (100 a 10.000 lux)
- Suporte obrigatório a máscara facial (reconhecimento com até 50% do rosto coberto)
- Taxa de acerto mínima: 99,5% em base de dados com até 10.000 usuários

BANCO DE DADOS FACIAL:

- Capacidade mínima: 10.000 rostos armazenados localmente
- Armazenamento em memória não-volátil (não depende de conexão com servidor)
- Backup automático de dados biométricos
- Compatibilidade com importação de fotos em formatos JPG, PNG, BMP

AUTENTICAÇÃO MULTIFATOR INTEGRADA:

a) Tecnologia MIFARE

- Suporte obrigatório a cartões MIFARE Classic 1K e MIFARE DESFire EV1/EV2
- Leitura de proximidade em frequência 13,56 MHz (ISO/IEC 14443 Tipo A)
- Distância de leitura: 5 a 10 centímetros
- Criptografia AES-128 bits para dados armazenados em cartão
- Compatibilidade com credenciais MIFARE existentes no sistema ForAcesso

b) Leitura de Código QR Seguro

- Câmera secundária dedicada para captura de QR Code com criptografia AES-128
- Decodificação em tempo real
- Suporte a QR dinâmicos e estáticos
- Validação de integridade de dados via hash criptográfico

c) Teclado Numérico (Opcional)

- Teclado com 12 teclas (0-9, *, #)
- Entrada de PIN com até 8 dígitos
- Feedback visual e sonoro de confirmação

CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO:

a) Protocolo de Comunicação

- Interface Ethernet RJ-45 (10/100 Mbps)
- Suporte obrigatório a TCP/IP
- Compatibilidade com protocolo proprietário do sistema ForAcesso
- Sincronização bidirecional de dados com servidor central
- Redundância de conexão (suporte a failover)

b) Integração com Sistema Existente

- API RESTful ou SOAP para integração com ForAcesso
 - Webhook para eventos de acesso em tempo real
 - Suporte a LDAP/Active Directory (opcional, mas desejável)
 - Sincronização automática de listas de acesso a cada 5 minutos (configurável)
-

HARDWARE E CONSTRUÇÃO:

a) Alimentação

- Tensão de entrada: 12V DC ($\pm 10\%$)
- Consumo máximo: 15W em operação normal
- Suporte a No-Break/UPS para continuidade operacional
- Bateria interna de backup (mínimo 4 horas de operação autônoma)

b) Saídas de Controle

- 2 relés de saída (NA/NF configuráveis)
 - Capacidade de chaveamento: 24V DC / 2A por relé
 - Integração com sistemas de catraca eletrônica, portas e torniquetes
 - Saída de alarme para eventos de segurança
-

SEGURANÇA E CRIPTOGRAFIA:

a) Proteção de Dados

- Criptografia AES-256 para dados em repouso
- Transmissão de dados via HTTPS/TLS 1.2 mínimo
- Certificado digital X.509 para autenticação de servidor
- Proteção contra replay attacks e man-in-the-middle

b) Controle de Acesso Físico

- Proteção contra tampering (detecção de abertura não autorizada)
- Sensor de integridade do equipamento
- Log de eventos de segurança com timestamp preciso

c) Auditoria e Conformidade

- Registro detalhado de todas as tentativas de acesso (sucesso/falha)
 - Armazenamento local de últimos 100.000 eventos (mínimo)
 - Sincronização de logs com servidor central
 - Compatibilidade com LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
-

INTERFACE E OPERAÇÃO:

a) Display

- Tela LCD ou LED colorida de mínimo 3,5 polegadas

- Resolução: 800x480 pixels (mínimo)
 - Feedback visual em português (português brasileiro)
 - Indicadores de status: LED RGB (verde/amarelo/vermelho)
- b) Modo de Operação**
- Modo Online: Validação em tempo real com servidor ForAcesso
 - Modo Offline: Operação autônoma com banco de dados local sincronizado
 - Transição automática entre modos sem perda de funcionalidade
 - Sincronização automática quando conexão é restaurada
- c) Administração**
- Interface web de configuração via navegador (HTTP/HTTPS)
 - Aplicativo mobile para gerenciamento remoto (iOS/Android)
 - Permissões granulares de administrador
 - Auditoria de alterações de configuração
-

DESEMPENHO E CONFIABILIDADE:

- a) Velocidade de Acesso**
- Tempo de resposta: máximo 2 segundos (do reconhecimento à liberação)
 - Processamento facial: máximo 1 segundo
 - Leitura MIFARE: máximo 500ms
- b) Disponibilidade**
- MTBF (Mean Time Between Failures): mínimo 50.000 horas
 - Uptime esperado: 99,5% em operação normal
 - Recuperação automática de falhas de conexão
- c) Ambiente Operacional**
- Temperatura de operação: 0°C a 50°C
 - Umidade relativa: 10% a 90% (sem condensação)
 - Proteção IP: IP65 (resistência a poeira e respingos)
 - Certificação IEC 61000-6-2 (compatibilidade eletromagnética)
-

COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA – CONTROLADOR:

- a) Exclusões Técnicas**
- NÃO será aceito equipamento com reconhecimento facial apenas em nuvem (sem processamento local)
 - NÃO será aceito sistema que dependa de conexão permanente com internet para funcionamento básico
 - NÃO será aceito tecnologia de leitura de cartão em frequência 125 kHz (HID/EM4100) - obrigatório 13,56 MHz
 - NÃO será aceito equipamento sem suporte a criptografia AES-128 em cartões MIFARE
 - NÃO será aceito sistema sem API documentada para interoperabilidade com ForAcesso
 - NÃO será aceito equipamento com armazenamento de dados exclusivamente em servidor remoto
- b) Compatibilidade com ForAcesso**
- Testes de integração realizados em ambiente de produção similar
 - Documentação técnica de protocolo de comunicação

- c) **Compatível com controladoras de acesso TASK MILLENIUM e TASK PREMIUM II (PNE)**
-

SERVIÇOS E SUPORTE – CONTROLADOR:

a) Implementação

- Instalação e configuração inicial no local
- Parametrização de interoperabilidade com ForAcesso
- Testes de funcionamento e validação

b) Garantia e Suporte Técnico

- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Suporte técnico 48/72 horas (resposta e resolução on-site)
- Disponibilidade de peças de reposição por 5 anos
- Atualizações de firmware sem custo adicional

ITEM 2 – CATRACA TIPO PEDESTAL AUTOMATIZADA

DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO FÍSICA:

a) Configuração Geral

- Tipo: Catraca de pedestal com braço rotativo triplo (3 lâminas)
- Altura total: 1.000mm a 1.200mm (ajustável conforme ergonomia)
- Largura de passagem: 600mm a 700mm (passagem livre entre braços)
- Profundidade: 300mm a 400mm
- Peso estrutural: 80kg a 120kg (sem incluir controlador)

b) Material e Acabamento

- Estrutura principal em **aço inoxidável AISI 304** (resistência a corrosão e umidade)
- Pintura eletrostática com epóxi em cores corporativas (cinza, preto ou branco)
- Proteção contra intempéries: **IP54** mínimo
- Resistência a vandalismo: estrutura reforçada com espessura mínima de **3mm**

c) Braço Rotativo

- Sistema de **3 lâminas** (braço triplo) com rotação de **120 graus**
 - Material das lâminas: **Polímero reforçado com fibra de vidro** ou **alumínio anodizado**
 - Movimento suave e silencioso com sistema de amortecimento
 - Retorno automático à posição fechada (sem necessidade de motor contínuo)
-

SISTEMA DE ACIONAMENTO E CONTROLE:

a) Motor de Acionamento

- Motor elétrico 24V DC com potência mínima de 50W
- Torque mínimo: 30 Nm para garantir abertura confiável
- Velocidade de rotação: 30 a 60 RPM (ajustável)
- Funcionamento silencioso (máximo 70 dB)

b) Sistema de Freio

- Freio eletromagnético de retenção automática
- Mantém catraca fechada em caso de falta de energia
- Tempo de retenção: **mínimo 30 segundos** sem alimentação
- Liberação suave ao receber sinal de autorização

c) Sensores de Posição

- Sensor de **fim de curso** (posição aberta/fechada)
 - Sensor de **detecção de passagem** (presença de pessoa)
 - Sensor de **detecção de força** (tentativa de forçar passagem)
 - Todos os sensores com feedback para o controlador central
-

INTEGRAÇÃO COM CONTROLADOR DE ACESSO:

a) Interface de Comunicação

- Entrada de sinal de autorização de acesso via relé de 24V DC
- Saída de feedback de passagem (contato seco NA/NF)
- Saída de alarme de tentativa de força (contato seco)
- Compatibilidade obrigatória com controlador de reconhecimento facial integrado

b) Sincronização com Sistema ForAcesso

- Catraca deve funcionar exclusivamente com controlador que possua API documentada para ForAcesso
- Registro automático de cada passagem no banco de dados central
- Timestamp preciso de cada evento (data/hora com precisão de segundos)
- Sincronização bidirecional de listas de acesso

c) Modo Autônomo

- Operação independente em caso de falha de conexão com servidor
 - Armazenamento local de últimos 10.000 eventos de passagem
 - Sincronização automática quando conexão é restaurada
-

SEGURANÇA E PROTEÇÃO:

a) Proteção Contra Fraude

- Detecção de passagem dupla (tailgating) via sensor de presença
- Bloqueio automático após detecção de tentativa de força
- Alerta de porta aberta por tempo prolongado
- Registro de todas as tentativas não autorizadas

b) Proteção Física

- Proteção contra impacto de objetos (estrutura reforçada)
- Proteção contra corrosão (material AISI 304)
- Proteção contra vandalismo (parafusos antitamper)
- Sensor de integridade estrutural

c) Segurança Operacional

- Botão de parada de emergência (E-stop) acessível
 - Função de abertura manual em caso de emergência (com chave exclusiva)
 - Iluminação indicadora de status (LED verde/vermelho)
 - Sinal sonoro de autorização/negação (buzzer configurável)
-

ALIMENTAÇÃO E ENERGIA:

a) Fonte de Alimentação

- Tensão de entrada: 110V/220V AC (bifásica, 50/60 Hz)
 - Conversão para 24V DC via fonte chaveada
 - Potência total: mínimo 150W
 - Proteção contra surtos (DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos)
- b) Backup de Energia**
- Compatibilidade com No-Break/UPS para continuidade operacional
 - Capacidade de manter catraca fechada e segura por mínimo 2 horas sem energia
 - Indicador visual de falha de energia
- c) Consumo Energético**
- Consumo em repouso: **máximo 5W**
 - Consumo em operação: **máximo 50W** por ciclo
 - Ciclos por hora: até **120 passagens** (1.200W/hora máximo)
-

DESEMPENHO E CONFIABILIDADE:

- a) Velocidade de Operação**
- Tempo de abertura: 2 a 4 segundos (após sinal de autorização)
 - Tempo de fechamento: 3 a 5 segundos (retorno automático)
 - Tempo de retenção em posição aberta: 5 a 10 segundos (configurável)
- b) Ciclos de Vida**
- Mínimo 2 milhões de ciclos (aberturas/fechamentos) sem degradação
 - Manutenção preventiva: a cada 500.000 ciclos ou 12 meses
 - Disponibilidade de peças de reposição por 5 anos
- c) Confiabilidade**
- MTBF (Mean Time Between Failures): mínimo 40.000 horas
 - Taxa de falha: máximo 0,05% ao ano
 - Uptime esperado: 99,5% em operação normal
-

AMBIENTE OPERACIONAL:

- a) Condições de Operação**
- Temperatura: 0°C a 50°C (operação contínua)
 - Umidade relativa: 10% a 90% (sem condensação)
 - Proteção IP: IP54 (resistência a poeira e respingos)
 - Certificação IEC 61000-6-2 (compatibilidade eletromagnética)
- b) Ambiente Externo**
- Resistência a variações de temperatura (ambiente externo: -10°C a 60°C)
 - Resistência a chuva e umidade (proteção IP54)
 - Resistência a radiação solar (material não desbota)
 - Resistência a vibração (estrutura estável)
-

Manutenção e Limpeza:

- a) Acesso para Manutenção**
- Painéis removíveis para acesso ao motor e sensores
 - Documentação técnica com diagramas de manutenção
 - Ferramentas padrão (chaves Allen, chaves de fenda)
- b) Limpeza**

- Estrutura facilmente limpável com água e sabão neutro
- Proteção de componentes eletrônicos contra respingos
- Drenagem automática de água acumulada

Interface e Operação:

a) Indicadores Visuais

- LED verde: acesso autorizado / catraca operacional
- LED vermelho: acesso negado / falha de sistema
- LED amarelo: modo de manutenção / aviso
- Intensidade ajustável para diferentes ambientes

b) Feedback Sonoro

- Bip único: acesso autorizado
- Bips múltiplos: acesso negado
- Alarme contínuo: tentativa de força / falha de segurança
- Volume ajustável (0 a 90 dB)

c) Modo de Operação

- Modo Normal: validação com controlador facial
- Modo Emergência: abertura manual com chave
- Modo Manutenção: operação manual para testes
- Modo Offline: funcionamento autônomo com banco local

Compatibilidade e Integração Obrigatória:

a) Exclusões Técnicas

- NÃO será aceito catraca com acionamento por cartão magnético (frequência 125 kHz) - obrigatório 13,56 MHz MIFARE
- NÃO será aceito catraca sem sensor de detecção de passagem integrado
- NÃO será aceito catraca com braço duplo (2 lâminas) - obrigatório triplo (3 lâminas)
- NÃO será aceito catraca com motor AC - obrigatório motor 24V DC
- NÃO será aceito catraca com freio por mola - obrigatório freio eletromagnético
- NÃO será aceito catraca sem sincronização automática com sistema ForAcesso
- NÃO será aceito catraca com armazenamento apenas em servidor - obrigatório armazenamento local de eventos

b) Compatibilidade com Controlador Facial

- Catraca deve integrar-se perfeitamente com controlador de reconhecimento facial (especificação anterior)
- Interface de comunicação via relé de 24V DC (padrão industrial)
- Tempo de resposta entre autorização e abertura: máximo 500ms
- Suporte a múltiplos controladores (redundância)

c) Compatibilidade com Sistema ForAcesso

- Testes de integração em ambiente similar
- Documentação técnica de protocolo de comunicação

Documentação e Conformidade:

a) Certificações Obrigatórias

- Certificação CE (Conformidade Europeia)
- Certificação INMETRO (Brasil)
- Certificação de compatibilidade eletromagnética (IEC 61000)
- Certificação de segurança elétrica (IEC 61010)

b) Documentação Técnica

- Manual de instalação em português (mínimo 50 páginas)
- Diagramas elétricos e de integração
- Protocolo de comunicação com controlador
- Guia de troubleshooting e manutenção

c) Conformidade Legal

- Compatibilidade com LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
- Conformidade com NR-12 (Norma de Segurança em Máquinas)
- Conformidade com NBR ISO 13849-1 (Segurança de Máquinas)

Serviços e Suporte:

a) Implementação

- Instalação e fixação estrutural no local
- Alinhamento e calibração de sensores
- Integração com controlador facial
- Testes de funcionamento completo

b) Treinamento

- Treinamento de operadores (uso básico)
- Treinamento de manutenção (limpeza e lubrificação)
- Treinamento de administradores (configuração)
- Documentação em português

c) Garantia e Suporte

- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Suporte técnico 48/72 horas (resposta on-site)
- Disponibilidade de peças de reposição por 5 anos
- Atualizações de firmware sem custo adicional

ITEM 3 – CATRACA DE ACESSO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PNE)

Descrição técnica mínima:

ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO FÍSICA:

a) Configuração Geral para Acessibilidade

- Tipo: Catraca de pedestal acessível variante PNE
- Altura total: 1.100mm a 1.300mm (ajustável conforme necessidade de cadeirante/muleta)
- Largura de passagem: 900mm a 1.000mm (passagem livre aumentada para cadeira de rodas)
- Profundidade: 350mm a 450mm (maior espaço para manobra)
- Peso estrutural: 100kg a 140kg (reforço estrutural adicional)

- Raio de curvatura mínimo: 1.500mm (espaço para giro de cadeira de rodas de 180 graus)

b) Material e Acabamento

- Estrutura principal em aço inoxidável AISI 304 (resistência a corrosão)
- Reforço estrutural com espessura mínima de 4mm (maior que catraca padrão)
- Pintura eletrostática com epóxi em cores de alto contraste (cinza claro/preto ou branco/preto)
- Proteção contra intempéries: IP54 mínimo
- Acabamento anti-deslizante em superfícies de contato

c) Braço PNE reto

- Material das lâminas: Polímero reforçado com fibra de vidro (menor peso para esforço reduzido)
- Altura das lâminas: 1.050mm a 1.150mm (adequada para cadeirante)
- Movimento extra suave com sistema de amortecimento hidráulico
- Retorno automático à posição fechada (sem necessidade de motor contínuo)
- Lâminas com bordas arredondadas (segurança contra impactos)

SISTEMA DE ACIONAMENTO E CONTROLE:

a) Motor de Acionamento

- Motor elétrico 24V DC com potência mínima de 75W (maior que padrão para maior confiabilidade)
- Torque mínimo: 40 Nm (maior que catraca padrão para abertura confiável)
- Velocidade de rotação: 20 a 40 RPM (reduzida para segurança de PNE)
- Funcionamento ultra silencioso (máximo 65 dB - redução de ruído)
- Proteção térmica contra sobrecarga

b) Sistema de Freio

- Freio eletromagnético de retenção automática (segurança em caso de falha)
- Mantém catraca fechada em caso de falta de energia
- Tempo de retenção: mínimo 60 segundos sem alimentação (maior que padrão)
- Liberação suave e progressiva ao receber sinal de autorização
- Proteção contra travamento brusco

c) Sensores de Posição

- Sensor de fim de curso (posição aberta/fechada) com redundância
- Sensor de detecção de passagem com alcance aumentado (detecção de cadeira de rodas)
- Sensor de detecção de força com sensibilidade ajustável (previne lesões)
- Sensor de detecção de presença prolongada (alerta se pessoa não sair)
- Todos os sensores com feedback para o controlador central

SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL E ACESSIBILIDADE:

a) Botão de Acionamento Manual

- Localização: altura entre 800mm e 1.100mm (acessível para cadeirante)
- Tipo: botão grande de pressão (mínimo 60mm de diâmetro)
- Força de acionamento: máximo 5N (fácil para pessoas com mobilidade reduzida)
- Feedback tátil e sonoro de confirmação
- Proteção contra acionamento acidental (recess ou proteção lateral)

b) Suporte para Acompanhante

- Botão secundário para acompanhante (altura padrão 1.200mm)
- Acionamento simultâneo ou sequencial (configurável)
- Indicador visual diferenciado (LED azul para acompanhante)
- Registro de acesso com identificação de acompanhante

INTEGRAÇÃO COM CONTROLADOR DE ACESSO – PNE:

a) Interface de Comunicação

- Entrada de sinal de autorização de acesso via relé de 24V DC
- Saída de feedback de passagem (contato seco NA/NF)
- Saída de alarme de tentativa de força (contato seco)
- Saída de alarme de presença prolongada (contato seco)
- Compatibilidade obrigatória com controlador de reconhecimento facial integrado

b) Sincronização com Sistema ForAcesso

- Catraca deve funcionar exclusivamente com controlador que possua API documentada
- Registro automático de cada passagem com identificação de PNE (tag especial)
- Timestamp preciso de cada evento (data/hora com precisão de segundos)
- Sincronização bidirecional de listas de acesso
- Relatório específico de acessos de PNE para conformidade legal

c) Modo Autônomo

- Operação independente em caso de falha de conexão com servidor
- Armazenamento local de últimos 15.000 eventos de passagem (maior que padrão)
- Sincronização automática quando conexão é restaurada
- Modo de emergência com abertura manual sem dependência de energia

SEGURANÇA E PROTEÇÃO:

a) Proteção Contra Acidentes

- Detecção de presença de objeto na zona de movimento (cadeira, muleta, bengala)
- Parada automática de movimento se detectar obstáculo
- Proteção contra pinçamento (zona de segurança de 50mm mínimo)
- Bordas e cantos arredondados (raio mínimo 5mm)
- Proteção contra esmagamento de dedos ou membros

b) Proteção Contra Fraude

- Detecção de passagem dupla (tailgating) com sensor de presença prolongada
- Bloqueio automático após detecção de tentativa de força
- Alerta de porta aberta por tempo prolongado (configurável: 10-30 segundos)
- Registro de todas as tentativas não autorizadas com foto/vídeo (se disponível)

c) Proteção Física

- Proteção contra impacto de objetos (estrutura reforçada com 4mm)
- Proteção contra corrosão (material AISI 304)
- Proteção contra vandalismo (parafusos antitamper, estrutura sem pontos fracos)
- Sensor de integridade estrutural com alerta de abertura não autorizada

d) Segurança Operacional

- Botão de parada de emergência (E-stop) acessível e destacado em vermelho
- Localização do E-stop: altura entre 800mm e 1.200mm (acessível para cadeirante)
- Função de abertura manual em caso de emergência (com chave exclusiva)
- Iluminação indicadora de status com alto contraste (LED verde/vermelho de 50mm)
- Sinal sonoro de autorização/negação com volume ajustável (50-80 dB)

ACESSIBILIDADE AVANÇADA - CONFORMIDADE COM NORMAS:

a) Conformidade com Normas de Acessibilidade

- Conformidade com NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)
- Conformidade com Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)
- Conformidade com Decreto Federal nº 5.296/2004 (Acessibilidade em prédios públicos)
- Conformidade com ABNT NBR ISO/IEC 40500 (Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web)

b) Recursos de Acessibilidade Auditiva

- Feedback sonoro diferenciado (tons diferentes para autorizado/negado)
- Volume ajustável de 50dB a 90dB
- Indicador visual de som (LED piscante sincronizado com áudio)
- Compatibilidade com sistemas de vibração tátil (para surdos)

c) Recursos de Acessibilidade Visual

- Indicadores visuais com **alto contraste** (cores complementares: preto/branco ou amarelo/preto)
- LED de status com tamanho mínimo de **50mm de diâmetro**
- Iluminação ambiente mínima de **200 lux** para legibilidade
- Compatibilidade com **sistema de áudio descritivo** (opcional)

d) Recursos de Acessibilidade Motora

- Botão de acionamento com força máxima de **5N**
- Altura de acionamento entre **800mm e 1.100mm** (alcance de cadeirante)
- Espaço livre mínimo de **1.500mm** para giro de 180 graus
- Rampa de acesso com inclinação máxima de **1:12** (conforme NBR 9050)

ALIMENTAÇÃO E ENERGIA:

a) Fonte de Alimentação

- Tensão de entrada: 110V/220V AC (bifásica, 50/60 Hz)
- Conversão para 24V DC via fonte chaveada com proteção redundante
- Potência total: mínimo 200W (maior que catraca padrão)
- Proteção contra surtos (DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos)
- Proteção contra inversão de polaridade

b) Backup de Energia

- Compatibilidade com No-Break/UPS para continuidade operacional
- Capacidade de manter catraca fechada e segura por mínimo 4 horas sem energia (maior que padrão)
- Indicador visual de falha de energia (LED amarelo piscante)
- Alarme sonoro de falha de energia (opcional)

c) Consumo Energético

- Consumo em repouso: máximo 8W (incluindo sensores extras)
- Consumo em operação: máximo 75W por ciclo
- Ciclos por hora: até 120 passagens (1.500W/hora máximo)
- Modo de economia de energia (redução de 30% em standby)

COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Exclusões Técnicas

- NÃO será aceito catraca com acionamento por cartão magnético (frequência 125 kHz) - obrigatório 13,56 MHz MIFARE
 - NÃO será aceito catraca sem sensor de detecção de presença integrado
 - NÃO será aceito catraca com motor AC - obrigatório motor 24V DC
 - NÃO será aceito catraca com freio por mola - obrigatório freio eletromagnético
 - NÃO será aceito catraca sem botão acessível (altura 800-1.100mm)
 - NÃO será aceito catraca com passagem menor que 900mm - obrigatório mínimo 900mm
 - NÃO será aceito catraca sem sincronização automática com sistema ForAcesso
 - NÃO será aceito catraca com armazenamento apenas em servidor - obrigatório armazenamento local
 - NÃO será aceito catraca sem proteção contra pinçamento ou parada automática ao detectar obstáculo
- b) Compatibilidade com Controlador Facial**
- Catraca deve integrar-se perfeitamente com controlador de reconhecimento facial (especificação anterior)
 - Interface de comunicação via relé de 24V DC (padrão industrial)
 - Tempo de resposta entre autorização e abertura: máximo 1 segundo (mais rápido que catraca padrão para segurança)
 - Suporte a múltiplos controladores (redundância)
 - Compatibilidade com sensor de proximidade para acionamento automático
- c) Compatibilidade com Sistema ForAcesso**
- Testes de integração em ambiente similar
 - Documentação técnica de protocolo de comunicação
 - Suporte a relatórios específicos de PNE para conformidade legal

DESEMPENHO E CONFIABILIDADE:

- a) Velocidade de Operação**
- Tempo de abertura: 3 a 6 segundos (mais lento que padrão para segurança)
 - Tempo de fechamento: 4 a 8 segundos (retorno automático suave)
 - Tempo de retenção em posição aberta: 8 a 15 segundos (maior que padrão para PNE)
 - Tempo de parada de emergência: máximo 500ms (parada imediata ao detectar obstáculo)
- b) Ciclos de Vida**
- Mínimo 3 milhões de ciclos (aberturas/fechamentos) sem degradação (maior que padrão)
 - Manutenção preventiva: a cada 600.000 ciclos ou 12 meses
 - Disponibilidade de peças de reposição por 7 anos (maior que padrão)
 - Componentes críticos com dupla redundância
- c) Confiabilidade**
- MTBF (Mean Time Between Failures): mínimo 50.000 horas (maior que padrão)
 - Taxa de falha: máximo 0,03% ao ano (menor que padrão)
 - Uptime esperado: 99,7% em operação normal (maior que padrão)
 - Sistema de auto-diagnóstico com alerta de falha iminente

AMBIENTE OPERACIONAL:

- a) Condições de Operação**
- Temperatura: 0°C a 50°C (operação contínua)
 - Umidade relativa: 10% a 90% (sem condensação)
 - Proteção IP: IP54 (resistência a poeira e respingos)
 - Certificação IEC 61000-6-2 (compatibilidade eletromagnética)

- Resistência a vibração (estrutura estável mesmo com impactos de cadeira de rodas)

b) Ambiente Externo

- Resistência a variações de temperatura (ambiente externo: -10°C a 60°C)
- Resistência a chuva e umidade (proteção IP54)
- Resistência a radiação solar (material não desbota)
- Resistência a vibração e impacto (estrutura reforçada)

MANUTENÇÃO E LIMPEZA:

a) Acesso para Manutenção

- Painéis removíveis para acesso ao motor e sensores
- Documentação técnica com diagramas de manutenção específicos para PNE
- Ferramentas padrão (chaves Allen, chaves de fenda)
- Pontos de lubrificação claramente identificados

3.11.2 Limpeza

- Estrutura facilmente limpável com água e sabão neutro
- Proteção de componentes eletrônicos contra respingos
- Drenagem automática de água acumulada
- Material anti-aderente para evitar acúmulo de sujeira

INTERFACE E OPERAÇÃO – ACESSÍVEL:

a) Indicadores Visuais

- LED verde (50mm): acesso autorizado / catraca operacional
- LED vermelho (50mm): acesso negado / falha de sistema
- LED amarelo (50mm): modo de manutenção / aviso / falha de energia
- LED azul (50mm): acionamento por acompanhante
- Intensidade ajustável para diferentes ambientes (mínimo 200 lux)
- Alto contraste com fundo (cores complementares)

b) Feedback Sonoro

- Bip único (1 segundo): acesso autorizado
- Bips múltiplos (3x): acesso negado
- Alarme contínuo: tentativa de força / falha de segurança
- Bip de alerta: presença prolongada / obstáculo detectado
- Volume ajustável (50 a 90 dB)
- Frequência diferenciada para pessoas com deficiência auditiva

c) Modo de Operação

- Modo Normal: validação com controlador facial
- Modo Emergência: abertura manual com chave (sem energia)
- Modo Manutenção: operação manual para testes
- Modo Offline: funcionamento autônomo com banco local
- Modo PNE: velocidade reduzida, tempo de retenção aumentado

DOCUMENTAÇÃO E CONFORMIDADE:

a) Certificações Obrigatórias

- Certificação CE (Conformidade Europeia)
- Certificação INMETRO (Brasil)
- Certificação de compatibilidade eletromagnética (IEC 61000)

- Certificação de segurança elétrica (IEC 61010)
 - Certificação de acessibilidade (NBR 9050)
 - Certificação de segurança de máquinas (NBR ISO 13849-1)
- b) Documentação Técnica**
- Manual de instalação em português
 - Guia específico de acessibilidade para PNE
 - Diagramas elétricos e de integração
 - Protocolo de comunicação com controlador
 - Guia de troubleshooting e manutenção
- c) Conformidade Legal**
- Compatibilidade com LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
 - Conformidade com Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)
 - Conformidade com NR-12 (Norma de Segurança em Máquinas)
 - Conformidade com NBR ISO 13849-1 (Segurança de Máquinas)
 - Conformidade com NBR 9050 (Acessibilidade)
-

SERVIÇOS E SUPORTE:

- a) Implementação**
- Instalação e fixação estrutural no local
 - Alinhamento e calibração de sensores (incluindo sensor de proximidade)
 - Integração com controlador facial
 - Testes de funcionamento completo com simulação de uso por PNE
 - Ajustes de altura e força de acionamento conforme necessidade local
- b) Treinamento Especializado**
- Treinamento de operadores com foco em PNE (uso básico)
 - Treinamento de manutenção (limpeza, lubrificação, segurança)
 - Treinamento de administradores (configuração, relatórios)
 - Treinamento específico para acompanhantes de PNE
 - Documentação em português com linguagem acessível
- c) Garantia e Suporte**
- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação
 - Suporte técnico 24/48 horas (resposta on-site - mais rápido que padrão)
 - Disponibilidade de peças de reposição por 7 anos
 - Atualizações de firmware sem custo adicional
 - Suporte técnico especializado em acessibilidade



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2026

A **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02346.0035353/2025-85, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 181/2025, relativo à aquisição de equipamentos automatizados para controle de acesso nas novas instalações do refeitório e modernização dos equipamentos já existentes na sede do MPBA

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470.

GESTOR DO CONTRATO: Odilon Barros dos Santos, matrícula 351.469.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula 351.667 e Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco, matrícula 351.820 e Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 22/01/2026, às 17:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1853524** e o código CRC **8B8D6375**.

Contrato nº 181/2025

Última atualização 23/01/2026

**Local:** Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**Unidade executora:** 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02346.0035353/2025-85**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 23/01/2026 **Data de assinatura:** 26/12/2025 **Vigência:** de 26/12/2025 a 25/12/2026**Id contrato PNCP:** 04142491000166-2-000456/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [04142491000166-1-000003/2026](#)**Objeto:**

Aquisição de equipamentos automatizados para controle de acesso nas novas instalações do refeitório e modernização dos equipamentos já existentes na sede do Ministério Público do Estado da Bahia (3 itens)

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0003 - Diretoria Administrativa Dispensa nº 324/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 61.787,14

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.096.281/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** ECOGROUND TECNOLOGIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

01.Contracto1812025.pdf

23/01/2026 - 09:01:50

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 324/2025* foi atualizado.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 324/2025

**Processo nº:**

19.09.02346.0035353/2025-85

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

quarta-feira, Janeiro 21, 2026 – 11:00

Objeto:

Aquisição de equipamentos automatizados para controle de acesso nas novas instalações do refeitório e modernização dos equipamentos já existentes na sede do MPBA.

Fundamentação legal:

Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021

Informações gerais:

Link da publicação da autorização no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2026/3>

Link da publicação do contrato no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/456>

Arquivos:

Autorização



Contrato 181-2025



